



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/11/2025	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADA DE RODAGEM DE MINAS GERAIS	2301601

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo destinados ao laboratório, visando atender às necessidades operacionais e às análises técnicas específicas realizadas pelo DER-MG. Os itens solicitados são essenciais para a execução de ensaios e medições precisas no controle de qualidade de materiais asfálticos, bem como em outros procedimentos laboratoriais.

1.2. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais, garantindo precisão, confiabilidade e continuidade aos processos de controle tecnológico desenvolvidos pela instituição.

2. DO LOTE:

2.1. A aquisição dos itens descritos no presente Termo de Referência será realizada por lotes, conforme as especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

a) Adequação ao Processo de Compra: Cada lote corresponde a um conjunto específico de itens que são requisitados para atender a necessidades operacionais distintas, mas com características semelhantes ou complementares. Isso permite otimizar a negociação com fornecedores e, consequentemente, obter melhores condições comerciais.

b) Controle e Acompanhamento: A compra por lotes facilita o controle do processo de fornecimento, permitindo o acompanhamento de cada conjunto de itens de forma independente. Isso é crucial para garantir que cada categoria de produtos chegue conforme as especificações, em tempo hábil e dentro do orçamento previsto.

c) Consideração do Menor Valor: Em conformidade com as normas de licitação, será considerada a proposta com o menor valor para cada lote, garantindo que a aquisição seja feita da maneira mais econômica possível, sem comprometer a qualidade e as especificações técnicas exigidas. Dessa forma, assegura-se a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.2. Portanto, a aquisição por lotes é a forma mais adequada para garantir que as necessidades operacionais e técnicas sejam atendidas de maneira eficiente e econômica.

Lote 01

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	9	1996169	3	Unidade	Corda multifilamento trançada, 8 mm x 220 m, Material da corda: Poliéster, Diâmetro da corda: 8,0 mm, Carga de ruptura: 565,0 kgf, Tipo de construção da corda: Trançada, Tipo de filamento da corda: Multifilamento, Cor da corda: Branca, Quantidade aproximada por rolo: 228,0 m e massa aproximada (peso): 8,6 kg.
1	15	235733	6	Unidade	Alavanca tipo ponteiro lisa em ferro 1" com 1,5 metros
1	17	1996185	10	Unidade	Cabo madeira para picareta chibanca e alvião 90,5 cm, 5,4cm de altura e 7,90 de largura com garantia do fabricante
1	19	1996550	30	Unidade	Disco de corte abrasivo para multimaterial 4.3/8" 110mm 1 unidade carbide
1	21	464830	2	Unidade	Garrafa Térmica 12 L
1	22	1634950	24	Litros	Óleo semissintético 10w40 api sl sae 10w-40 jaso ma2 t903:2016
1	23	1776215	3	Baldes de 20 litros	Galão de óleo hidraulico 68 com 20 litros iso vg 68 din 51524

Lote 02

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
9	19	1996290	10	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 15 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha
9	20	1996304	10	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 20 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha
9	21	1996312	30	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 25 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha
9	22	1996967	30	UNIDADE	Bacia de aluminio uso diverso com 30 de diâmetro polida para uso geral ou cozinha

Lote 03					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	7	1710060	2	KG	Carbonato de cálcio embalado em frascos plasticos cas 471-34-1
2	5	382558	2	KG	Hexametafosfato de sódio embalado em frascos plasticos cas 68915-31-1

11	32	503380	2	CX	Caixa de papel indicador de ph escala 0 -14 com 100 tiras e prazo de validade de 4 anos
----	----	--------	---	----	---

Lote 04					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	2	1998846	1	KIT	Conjunto utilizado para determinação da massa específica aparente “in situ” de solos e materiais pedregulhosos de acordo com a nbr 7185 de 2016. a aparelhagem devesa compreender todo o kit para a realização do ensaio em campo exceto balança
11	28	1178911	1	UNIDADE	Tambor 300kg de percloroetileno cas 127-18-4

Lote 05					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
4	4	785210	30	UNIDADE	HASTE com luva de 2 polegadas de diâmetro e rosca BSP com 1 metro de comprimento

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. A participação do presente procedimento licitatório será destinada exclusivamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor total estimado para cada lote é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG é uma autarquia

fundada em 1946, e teve um ajuste da sua estrutura organizacional e suas competências pelo Decreto Nº 48.666, de 04 de agosto de 2023. O órgão tem como principais atribuições o planejamento, a coordenação e a execução de serviços e obras de engenharia rodoviária, além da missão de assegurar soluções adequadas para o transporte e o trânsito rodoviário de pessoas e bens no estado de Minas Gerais.

3.2. Dentro dessa estrutura, o Núcleo de Estudos de Materiais da Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação é responsável pelas especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços que dão suporte aos estudos geotécnicos e às análises laboratoriais relacionadas às obras rodoviárias. Entre as atividades desempenhadas estão a execução de ensaios de campo e laboratório, o processamento de amostras, o controle de qualidade de materiais e o suporte técnico às equipes de engenharia.

3.3. A aquisição dos **materiais de consumo** descritos neste Termo de Referência é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo DER-MG, especialmente nos serviços relacionados à caracterização de solos, execução de ensaios geotécnicos e realização de análises laboratoriais. A seguir, destacam-se os principais benefícios decorrentes dessa aquisição:

3.3.1. **Suporte às Atividades de Campo e Manipulação de Amostras**

3.3.1.1. Materiais como **cordas multifilamento, alavancas tipo ponteiro, cabos de madeira e hastes rosqueáveis** são fundamentais para a execução segura e adequada de atividades de coleta, movimentação e preparo de amostras em campo. Esses itens permitem o manuseio eficiente de ferramentas, a abertura de pequenas escavações e a condução de procedimentos auxiliares indispensáveis à rotina de sondagens e trabalhos de campo.

3.3.2. **Melhoria na Qualidade e Precisão dos Ensaios:**

3.3.2.1. A aquisição de **discos de corte abrasivo, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e garrafas térmicas** contribui para manter o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em campo, garantindo maior precisão nas operações, estabilidade no desempenho dos instrumentos e condições adequadas para execução de ensaios.

3.3.2.2. Da mesma forma, os **reagentes químicos** (como carbonato de cálcio e hexametáfosfato de sódio) e as **fitas indicadoras de pH** são insumos essenciais para análises laboratoriais, preparação de amostras, dispersão de partículas e verificação de parâmetros físico-químicos relevantes aos estudos de solos e materiais.

3.3.3. **Eficiência na Preparação e Limpeza de Amostras:**

3.3.3.1. As **bacias de alumínio** de diferentes diâmetros (15, 20, 25 e 30 cm) são amplamente utilizadas em atividades de lavagem, decantação, separação e manipulação de amostras, processos recorrentes nos ensaios geotécnicos e na rotina do laboratório.

3.3.4. **Apoio aos Ensaios de Campo Normalizados:**

3.3.4.1. O **kit para determinação da massa específica aparente “in situ”**, conforme NBR 7185/2016, permitirá a adequada execução de ensaios de densidade de campo em solos e materiais pedregulhosos, assegurando conformidade técnica e confiabilidade dos resultados.

3.3.4.2. O **percloroetileno**, por sua vez, é um insumo utilizado em procedimentos laboratoriais específicos, incluindo separação de partículas, limpeza técnica e atividades complementares que demandam solventes de alta eficiência.

3.4. A presente contratação está totalmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios de transparência, eficiência e sustentabilidade econômica na gestão de recursos públicos. A escolha dos equipamentos e materiais de consumo seguirá rigorosamente todas as normativas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando que os processos de aquisição sejam conduzidos com total observância dos princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade.

3.5. Em virtude do exposto, a aquisição desses **materiais de consumo** trará uma série de benefícios significativos para o DER-MG, impactando diretamente a qualidade das informações geotécnicas e a eficiência das atividades de campo e laboratório. O fornecimento contínuo desses insumos, aliados ao uso de ferramentas adequadas e às boas práticas operacionais, garantirá a execução de procedimentos com maior precisão, segurança e confiabilidade, assegurando resultados consistentes e essenciais para a análise detalhada do solo e para o suporte técnico às obras rodoviárias.

3.6. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a COTEP, nos termos da legislação retrocitada.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vetada a subcontratação total ou parcial do objeto. Pois, a Administração entende que a empresa fornecedora do produto deve se capaz de entregá-lo de modo integral, evitando a participação do processo de aquisição de empresas que não possuem expertise e experiência em vendas de equipamentos de laboratório.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E ADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Prazo de Entrega

7.2. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 1120 , Centro, Belo Horizonte- CEP 30120-016 , no seguinte horário: 08h00 às 16h00.

8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DA LIQUIDAÇÃO:

9.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4. O vencimento;

9.5. A data da emissão;

9.6. Os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;

9.7. O valor a pagar; e

9.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira

SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

10.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Regras Gerais:

11.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

11.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial na contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.6. O fiscal fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.7. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O gestor da contratação orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.4. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto de aquisição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

14. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO. por lote, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

15. **DA AMOSTRA**

15.1. Para fins de análise prévia da adequação dos equipamentos e materiais de consumo às especificações do presente Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas comerciais, **documentação técnica atualizada** dos itens ofertados, tais como:

- folders,
- catálogos,
- prospectos,
- manuais técnicos, ou documentos equivalentes.

15.2. A documentação deverá indicar de forma clara as características técnicas, a marca e o modelo do produto, bem como demais informações necessárias à verificação do atendimento das especificações exigidas.

15.3. A ausência ou insuficiência da documentação técnica poderá implicar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

16. **DA HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles previstos no item 5 do Aviso da Contratação.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

17.1. **DO CONTRATANTE**

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 17.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 17.2. **DO CONTRATADO**
- 17.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 17.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 17.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 17.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$25.139,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, **2301 26 782 081 4162 0001 339030 0 10 1**, em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/24..

Henrique de medeiros Pereira
Diretor de Planejamento, Engenharia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Medeiros Pereira, Diretor**, em 25/11/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126816097** e o código CRC **14C17ADB**.

Referência: Processo nº 2300.01.0193685/2025-87

SEI nº 126816097